



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 03/2025**

**Contratação para:** Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas desta Câmara Municipal conforme detalhamento.

## **CONTRATO Nº. 03/2025**

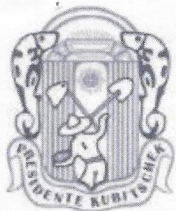
Por este instrumento de contrato para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas desta Câmara Municipal, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, nº 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **SR. GERALDO MAGELA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG- 11.155.735, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 005.501.746-05, residente e domiciliado na Rua Tijucal, nº 155, Bairro Centro, Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GERALDO PEREIRA FILHO ME.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.972/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GERALDO PEREIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº. M-11.053.517, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 046.015.176-21, residente na Rua Pouso Alto, nº161, Centro de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, CEP 39.135-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas desta Câmara Municipal. Conforme objeto descrito a baixo:

- Agenda do ano agenda executiva office c/ índice anual, comprimento 20 cm, largura 13.5 cm, material da capa sintético, tipo de encadernação costurada – 09 unidades.
- Agenda planner com capa dura, do ano. – 04 unidades.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- Borracha branca clássica, na cor branca. – 20 unidades.
- Caderno brochurão 48 folhas caderno; capa dura, 48 folhas, 140 mm x 202 mm. – 20 unidades.
- Caderno brochurão 96 folhas formato 200 mm x 275 mm., capa dura. Produto com dados de identificação do produto e marca do fabricante, contendo 96 folhas pautadas. – 10 unidades.
- Caixa arquivo morto 250x130x350mm, em material polipropileno, cor azul. – 40 unidades.
- Caixa de folhas brancas A4 com 75g/m, tamanho 210x297 mm, caixa contendo 10 pacotes de folhas, cada pacote contendo 500 folhas brancas. – 30 caixas.
- Caneta esferográfica 1 mm, cor azul, ponta média. Caixa contendo 50 unidades. – 06 caixas.
- Caneta estereográfica 01 mm, cor preta, ponta média. – 10 unidades.
- Caneta marca texto de fluxo contínuo, a base de água, cor: amarelo, azul, verde, rosa, entre outras cores. Compacto destaque. – 20 unidades.
- Capa para encadernação com 2 preta e transparente. – 100 unidades.
- Clipes 2/0 clipes, galvanizados, caixa com 367 und, numeração 2/0. – 06 caixas.
- Clipes 4/0 clipes, galvanizados, caixa com 367 und, numeração 4/0. – 08 caixas.
- Clipes 6/0 clipes; galvanizados, caixa com 367 und, numeração 6/0. – 05 caixas.
- Clips n.º8 para papel, galvanizados na numeração 08, caixa contendo 367 unidades. – 04 caixas.
- Cola de isopor transparente, peso líq. 40g. – 08 unidades.
- Elástico super amarelo pacote contendo 100 unidades. – 03 pacotes.
- Envelope branco A4 formato saco, cor branco. – 100 unidades.
- Envelope decorativo 114mmx162mm, 80g, cores variadas. – 100 unidades.
- Envelope pardo tamanho A4 – 100 unidades.
- Espiral 45 mm para encadernação, preto c/ 100 und. – 09 unidades.
- Fita adesiva transparente, nas medidas 12mmx50m. – 03 pacotes.
- Fita adesiva 48x45 transparente, nas medidas 48mmx45m. – 10 unidades.
- Fita crepe com as medidas 18mmx50m. – 08 unidades.
- Fita dupla face transparente, nas medidas 12 mm x 2m. – 05 unidades.
- Fita dupla face espumada. – 07 unidades.
- Folha de papel A4, cor azul, 75gr, pacote com 100 folhas. – 10 pacotes.
- Folha de papel A4 de cor verde, 75gr, pct. com 100 folhas – 15 pacotes.
- Folha de papel A4 vergê, 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas, 180g/m². – 10 pacotes.
- Folha de papel fotográfico A4, brilhante, branco, 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas, 180g/m². – 10 pacotes.
- Folhas de E.V.A; emborrachado, pacote com 05 folhas, cores variadas. – 30 pacotes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- Grampo galvanizado, caixa com 05 mil grampos. – 03 caixas.
- Pasta com trilho de plástico/metálico, projetada para arquivar documentos. – 60 unidades.
- Pasta plástica com canelada, cor cristal. Tamanho: 230 mm x 310 mm x 7 m. – 10 unidades.
- Pincel hidrográfico com traço de 1 a 4 mm, cores variadas: amarelo, preto, azul, verde, vermelho, marrom, entre outras cores. – 10 unidades.
- Plástico para plastificação tamanho rg/cpf/título, 80x110mm, 0,05mm de espessura, ultra transparente. – 150 unidades.
- Plástico para plastificação A4, 220x307mm, 0,05mm de espessura, ultra transparente. – 150 unidades.
- Post it 1 bloco adesivo para anotações, cores variadas, papel adesivo acrílico, 75mm x 75mm, 1 bloco - total de 100 folhas – 30 unidades.
- Prancheta acrílica, em material transparente. – 03 unidades.
- Tinta para carimbo especial 30/40 ml, na cor preta. – 02 unidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$11.886,32 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) reais em parcelas mensais conforme solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de fevereiro de 2026.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

3/8





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

01.122.0002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

33903000 Material de Consumo.

Ficha nº 029.

01.031.0001.2004 Manutenção do Programa Parlamento Jovem

33903000 Material de Consumo.

Ficha nº 014.

01.031.0002.2006 Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC

33903000 Material de Consumo.

Ficha nº 020

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

4/8





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos produtos**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Atingindo o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

12.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

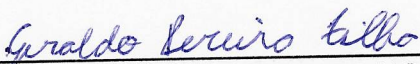
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 04 de fevereiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Geraldo Magela da Silva  
CONTRATANTE



GERALDO PEREIRA FILHO ME  
Geraldo Pereira Filho  
CONTRATADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## Testemunhas:

Nome:

CPF:

Erica Oliveira, mãe  
068.506.606-83

Nome:

CPF:

Luciene Rodrigues de Oliveira Santos  
088-924-236-75

